



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº: 616/2024

Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Combate à Endemias - ACE's e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. A presente lei regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade dos Agentes de Combate a Endemias – ACE's.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE's, tem assegurada, a partir do deferimento de requerimento ou da concessão de ofício pelo Município, a percepção de adicional incidente sobre o menor vencimento pago pelo município, equivalente a 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 08 de Abril de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional